



LEI N. 1.433, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria m. De infraestr. Serv. Publicos e urbanismo
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviario
Programa	0014	Expansão e melhoria da infraesturtura
Projeto Atividade	1262	Emenda Par. Neri Geller - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.706	Transferência Especial da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	600.000,00	Seiscentos Mil Reais

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos Através de **Emenda Parlamentar Nº 202325860010 – Neri Geller, Pelo Programa 09032023 Transferência Especial - TRANSFEREGOV – Ministério da Economia, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.4.99.0.1, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 097, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o PROJETO DE LEI N. 097, de 30 de agosto de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 LOA de 2023 e dá outras providencias”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 01 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 127/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.433, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**.

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.433, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.433, de 01 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 0a291c26-4b14-4dd1-a832-299ecee47974, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CLARICE VERONICA PFEIFER, inscrita no CPF sob nº. 316.***.***-00, do cargo efetivo de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº.12, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na da Portaria nº. 12 de 13 de fevereiro 2006, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TRIBUTOS

EDITAL N. 002/2023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECAÇÃO

EDITAL N. 002/2023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECAÇÃO

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributos e Inspeção– AFATI, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **AGOSTO de 2023**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de setembro de 2023.

JOSIDELMA SOUZA RAMOS QUEIROZ

Agente de Fiscalização, Arrecadação

Tributos e Inspeção –AFATI

Matrícula Nº 2386

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.433, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.433, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria m. De infraestr. Serv. Públicos e urbanismo
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0014	Expansão e melhoria da infraestrutura
Projeto Atividade	1262	Emenda Par. Neri Geller - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos	1.706	Transferência Especial da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	600.000,00	Seiscentos Mil Reais

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos Através de **Emenda Parlamentar Nº 202325860010 – Neri Geller, Pelo Programa 09032023 Transferência Especial - TRANSFEREGOV – Ministério da Economia, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.4.99.0.1, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 097, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o PROJETO DE LEI N. 097, de 30 de agosto de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 LOA de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 01 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 127/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.433, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.433, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.433, de 01 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal